



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024
(Processo Administrativo n.º 4951/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 01/08/2024 às 11hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE REDES DE BALANÇO PARA SER INSTALADA NA ÁREA DE LAZER DO PARQUE MUNICIPAL FAZENDA MONTE ALEGRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL (SE EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA)

4.1. Não se Aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

Constitui esse objeto a aquisição de redes de balanço em condições e exigências estabelecidas neste instrumento a serem usados no redário a ser instalado na área de lazer do Parque Municipal Fazenda Monte Alegre.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Os itens estão descritos a seguir: redes de balanço em material de algodão, dimensões aproximadas de comprimento 390 cm, largura 150 cm, capacidade de 180 kg, cor palha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/ UN
01	22968 Rede de Balanço	10

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Vigência Contratual

Não se aplica.

2.2. Prorrogação do Contrato

Não se aplica.

2.3. Previsão de Reajuste

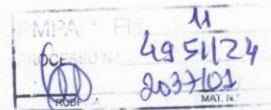
Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

Compor a área de lazer do Parque Fazenda Monte Alegre.

Pça. Manoel Congo, s/nº, centro Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 tel: 24 98167-0088



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes entende a função social de seus equipamentos culturais na dinâmica social e cultural da cidade, fomentando e valorizando seus espaços como ambientes de promoção de cultura, turismo, lazer e bem-estar social. Movimentando a cidade dessa forma, além de criar espaços aprazíveis para os munícipes e demais visitantes, promove a convivência tão fundamental para a saúde e a sustentabilidade de nossos espaços públicos. A ocupação desses ambientes também contribui para a vida do município, para a promoção dos equipamentos culturais e de seu entorno.

O Parque Municipal Fazenda Monte Alegre conta com diversos espaços em seu amplo jardim e a instalação de um redário irá complementar ainda mais a possibilidade dos turistas e visitantes desfrutarem da beleza natural do local, contribuindo ainda mais para a criação de memórias afetivas felizes.

3.2. Metodologia do quantitativo

O quantitativo foi estimado de acordo com a quantidade de madeiras de eucaliptos a serem adquiridas para a colocação das redes.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Atender a demanda de instalação do redário no Parque Municipal Fazenda Monte Alegre.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

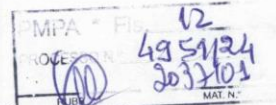
5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Buscamos um material de boa qualidade que atenda as demandas diárias de utilização do produto.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica : Não se aplica

5.3. Garantia de Execução do Contrato
Não se aplica.

Pça. Manoel Congo , s/nº, centro Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 tel: 24 98167-0088



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica
Não se aplica

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Certidões em conformidade com a Lei 14.133 de 2021.CNPJ:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
CND FEDERAL: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
TRABALHISTA: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

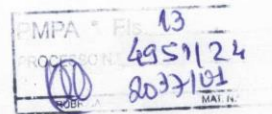
6.3. Vistoria Prévia
Resposta: Não se aplica

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos produtos
Resposta: Não se aplica

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em até 30 dias da entrega da nota de empenho
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, localizada na Praça Manoel Congo , s/nº, centro, Paty do Alferes.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias. Não se aplica.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Pça. Manoel Congo , s/nº, centro Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 tel: 24 98167-0088



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila..
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir da assinatura do contrato com o pleno atendimento dos itens solicitados.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal : Rafael Brito da Silva /Cargo Agente Administrativo I A
para atestar o recebimento dos objetos solicitados.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para a contratação dos serviços a serem executados o preço estimado será o de menor valor dentre os obtidos, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133.

Pça. Manoel Congo , s/nº, centro Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 tel: 24 98167-0088



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de cerca de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), baseados em pesquisas de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Cultura	44.0113.392.0027.2865	3339030000000	1501

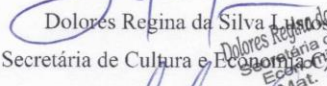
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

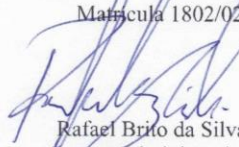
12.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. Não há disposições gerais.

13. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Compõe como Anexo a este TR os seguintes documentos: Orçamentos obtidos e planilha.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2024.


Dolores Regina da Silva Lustosa
Secretária de Cultura e Economia Criativa
Educação e Esporte
Mat. 1802/02


Rafael Brito da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 2180/01



Pça. Manoel Congo, s/nº, centro Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 tel: 24 98167-0088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 13/2024
4951/2024
Data: 01/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17213/2024
Nº da compra: 13562/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	10	UNIDADE	REDE DE BALANÇO RESUMO: MATERIAL EM ALGODÃO , DIMENSÕES APROXIMADAS :COMPRIMENTO DE 390 CM, LARGURA 150 CM, CAPACIDADE DE 180 KG, COR PALHA		119,00	1.190,00
					TOTAL	1.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 13/2024
Processo: 4951/2024
Data: 01/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17213/2024
Nº da compra: 13562/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 13/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	10	UNIDADE	REDE DE BALANÇO RESUMO: MATERIAL EM ALGODÃO , DIMENSÕES APROXIMADAS :COMPRIMENTO DE 390 CM, LARGURA 150 CM, CAPACIDADE DE 180 KG, COR PALHA		TOTAL	0,00